



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 898/2021 DE 22 de Junho de 2021

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 46 da Lei 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Administração	03
UNIDADE: Secretaria Municipal de Administração	001
FUNÇÃO: Administração	04
SUB FUNÇÃO: Administração Geral	122
PROGRAMA: Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Administração.....	0003
PROJ/ATIV: Construção do Paço Municipal.....	3450
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00	R\$ 20.000,00
Fonte: 0.300.000000 – Recursos Próprios	R\$ 20.000,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e a Lei Municipal nº 858/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito,
em 22 de Junho de 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal